CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2138/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

Contrato celebrado entre o Município de Faxinal do Soturno e a empresa **Nexo Soluções Inteligentes LTDA**

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – **RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Clovis Alberto Montagner,** brasileiro, casado, bancário aposentado, RG nº 5004789466 SSP/RS, CPF nº 196.813.990-72, domiciliado na Rua Luiz Soldera nº 230, bairro Santo Antônio, em Faxinal do Soturno/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado, a empresa **NEXO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.239.476/0001-94, com sede na Rua Benjamin Constant, n° 380, Fundos, Centro, na cidade de Modelo/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JORGE LUIS KAMMLER**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 000.150.019-89 e no RG nº 2.990.733 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 380, Centro, Município de Modelo - SC, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de fornecimento de material e instalação de iluminação pública, nos termos do Processo Administrativo: Nº 2138/2023, para adesão à Ata de Registro de Preços nº 076/2022, Pregão Eletrônico nº 052/2022, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais para a iluminação pública, conforme tabela a seguir:

Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor total
LUMINÁRIA LED COB. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 140 LM/W. POTÊNCIA ATÉ 160 W. TEMPERATURA DE COR 5000K. TENSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 110 E 233 V. IRC MÍNIMO DE 70. MODELO DE REFERÊNCIA VIA 11. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17100).	500	R$ 645,13	**R$ 322.565,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato é de **R$ 322.565,00** (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante expedição da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo do presente contrato é de 12 (doze meses), a contar da data de assinatura do contrato, em virtude da garantia dos produtos e serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO o direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados nos arts. 77 e 78, incisos I ao XII da Lei 8.666 de 21/06/93.

O CONTRATADO poderá rescindir o contrato, com base nos motivos enumerados no art. 78, incisos XIII ao XVI da Lei 8.666 de 21/06/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão do Contrato, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Qualquer atraso ou não cumprimento de uma ou de todas as cláusulas, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato e todas as sanções previstas nos artigos 86 a 88 e seus parágrafos e incisos da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.02 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Recurso Vinculado; 2014 – Manutenção e Modernização da Iluminação Pública; 33.90.30.00 – Material de Consumo; Cód. Reduzido: 3604; Fonte de Recurso: 1500 – Complemento 0000

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

I – A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos sob a responsabilidade do servidor Luís Carlos Prevedello.

II – A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA E DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

Faxinal do Soturno/RS, 27 de setembro de 2023.

Clóvis Alberto Montagner **Prefeito Municipal** **Contratante**	**Jorge Luis Kammler** **Nexo Soluções Inteligentes Ltda** **Contratada**

Testemunhas:

NOME: CPF:	NOME: CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/____

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706